



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 367/2006.

Sanciona e promulga o Projeto de Lei nº 082/2006, que suplementa rubrica da vigente lei orçamentária e dá outras providências.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Itati, autorizado a abrir um crédito Especial na importância de R\$ 10.000,00 (**dez mil reais**), para suprir a seguinte rubrica:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1 - Gastos Constitucionais 25%

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

0047 - Ensino Regular

2010 - Manutenção Gastos com Recursos MDE

3.3.50.43.00/2010 – Subvenções Sociais.....R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, "A MAIOR ARRECADAÇÃO "a Verificar-se no exercício Financeiro corrente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 20 de dezembro de 2006.

LUIZ CARLOS CHAVES

Prefeito de Itati

Nilton Celso da Silveira
Secretário da Administração e Fazenda